



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REF. PROJETOS DE LEI NÚMEROS: 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82  
83- 84- 85- 86- 87- 88- 89 – 90 e 91 todos de 11 de junho de 2.014.**

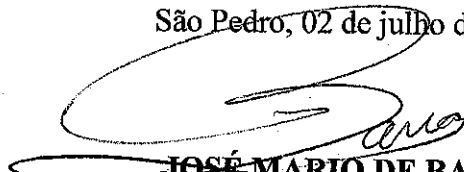
Os Projetos de Lei acima especificados, de autoria do Chefe do Poder Executivo, remetidos para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕEM sobre denominações de logradouros públicos em vários bairros da cidade.

Ao analisar os projetos de Lei em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de justificativa, verifica-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e não se enquadram em nenhuma das hipóteses restritivas contidas na Lei Orgânica do Município.

Ademais, verifica-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrito, emitem PARECERES FAVORÁVEIS aos Projetos de Lei em comento, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 02 de julho de 2.014.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**